

RESOLUÇÃO N.º 254, DE 3 DE JULHO DE 2024 - CMS/SJP

Dispõe sobre o repasse de recursos financeiros pela Secretaria Estadual de Saúde do Paraná aos municípios, e solicita esclarecimento em relação à quais são os critérios utilizados na definição dos valores para distribuição de recursos a serem repassados aos municípios.

O Conselho Municipal de Saúde de São José dos Pinhais, no uso de suas prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080/1990, Lei Federal n.º 8.142/1990, Lei Municipal n.º 1.435/2009, Resolução n.º 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, e suas alterações;

Considerando a aprovação pelo Pleno do Conselho Municipal de Saúde de São José dos Pinhais em sua 89ª Reunião Ordinária, que ocorreu aos três dias do mês de julho de 2024, da solicitação de esclarecimento em relação à quais são os critérios utilizados na definição dos valores para distribuição de recursos a serem repassados aos municípios pela Secretaria Estadual de Saúde do Paraná (SESA/PR).

Considerando como exemplo a Resolução SESA/PR n.º 515/2024, a qual habilita os municípios a pleitearem adesão aos recursos financeiros para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para consolidação e expansão da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS no Paraná, na modalidade fundo a fundo, para o exercício de 2024, cuja adesão do município ao pleito foi aprovada na supracitada reunião deste Conselho. Onde foi observado que no Anexo I da referida Resolução, são destacados os valores a serem pleiteados por cada município. Observa-se ainda que São José dos Pinhais foi contemplado com um recurso de R\$ 300.000,00, enquanto outros municípios dispõem de diferentes valores, citamos como exemplo Ponta Grossa que foi contemplada com um recurso no valor total de R\$ 3.402.112,00.

RESOLVE:

Art. 1º Solicitar esclarecimento a Secretaria Estadual de Saúde do Paraná (SESA/PR) em relação à quais são os critérios utilizados na definição dos valores para distribuição de recursos a serem repassados aos municípios.



Conselho Municipal de Saúde de São José dos Pinhais
Rua Cruz Machado, 70

São Pedro – São José dos Pinhais – Paraná – 83005-490
conselhosaudesjp@gmail.com (41) 3556-4088

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação, e revogam-se as disposições em contrário.

São José dos Pinhais, 3 de julho de 2024.


Fabrício Alves Tambolo
Presidente

Conselho Municipal de Saúde de São José dos Pinhais

Homologado a presente Resolução em
03/07/2024


José Dalmi Dissenha
Secretário Municipal de Saúde

Moção n.º 3/2024 – CMS/SJP

Moção de recomendação a Secretaria Municipal de Comunicação para que convites de eventos sejam encaminhados com antecedência.

O Conselho Municipal de Saúde de São José dos Pinhais, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal n.º 8.080/1990, Lei Federal n.º 8.142/1990, Lei Municipal n.º 1.435/2009, Resolução n.º 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, e suas alterações;

Considerando a 89ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, que ocorreu aos três dias do mês de julho de 2024, na qual foi deliberada e aprovada a expedição da presente moção;

Vem por meio desta, recomendar que os convites para eventos sejam encaminhados com antecedência, em tempo hábil para que todos consigam se programar para participação.

São José dos Pinhais, 3 de julho de 2024.

Fabício Alves Tambolo

Presidente

Conselho Municipal de Saúde de São José dos Pinhais

Recomendação n.º 3/2024 – CMS/SJP

Dispõe sobre recomendações a Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC) e ao Ministério de Portos e Aeroportos referente às obras no Aeroporto Internacional Afonso Pena em São José dos Pinhais.

O Conselho Municipal de Saúde de São José dos Pinhais, no uso de suas prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080/1990, Lei Federal n.º 8.142/1990, Lei Municipal n.º 1.435/2009, Resolução n.º 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, e suas alterações;

Considerando a implantação da terceira pista de pousos e decolagens do Aeroporto Internacional Afonso Pena em São José dos Pinhais;

Considerando as obras de melhoria da sinalização do ILS (*Instrument Landing System*) do Aeroporto Internacional Afonso Pena em São José dos Pinhais;

Considerando o impacto causado por tais obras à saúde coletiva pública da região do referido Aeroporto, com posterior impacto aos demais usuários do Sistema de Saúde do município;

Considerando a 89ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, que ocorreu aos três dias do mês de julho de 2024, na qual foi aprovada a emissão desta Recomendação;

RESOLVE:

Art. 1º Recomendar a ANAC e ao Ministério de Portos e Aeroportos que realize Audiências Públicas junto à comunidade de São José dos Pinhais no sentido de esclarecer o andamento das etapas da obra de implantação da terceira pista do Aeroporto Internacional Afonso Pena.

Art. 2º Recomendar a ANAC e ao Ministério de Portos e Aeroportos que analise a viabilidade da construção de um túnel, ou a ligação da Rua Constante Moro Sobrinho com a Avenida Rocha Pombo, com o objetivo de garantir o acesso viário da comunidade local ao centro da cidade.

Art. 3º Recomendar a ANAC e ao Ministério de Portos e Aeroportos que apresente a comunidade e a este Conselho Municipal todas as licenças necessárias junto aos órgãos competentes do município para a execução das obras.

São José dos Pinhais, 3 de julho de 2024.

Fabício Alves Tambolo

Presidente

Conselho Municipal de Saúde de São José dos Pinhais

Resolução n.º 254, de 3 de julho de 2024 – CMS/SJP

Dispõe sobre o repasse de recursos financeiros pela Secretaria Estadual de Saúde do Paraná aos municípios, e solicita esclarecimento em relação à quais são os critérios utilizados na definição dos valores para distribuição de recursos a serem repassados aos municípios.

O Conselho Municipal de Saúde de São José dos Pinhais, no uso de suas prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080/1990, Lei Federal n.º 8.142/1990, Lei Municipal n.º 1.435/2009, Resolução n.º 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, e suas alterações;



Considerando a aprovação pelo Pleno do Conselho Municipal de Saúde de São José dos Pinhais em sua 89ª Reunião Ordinária, que ocorreu aos três dias do mês de julho de 2024, da solicitação de esclarecimento em relação à quais são os critérios utilizados na definição dos valores para distribuição de recursos a serem repassados aos municípios pela Secretaria Estadual de Saúde do Paraná (SESA/PR).

Considerando como exemplo a Resolução SESA/PR n.º 515/2024, a qual habilita os municípios a pleitearem adesão aos recursos financeiros para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para consolidação e expansão da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS no Paraná, na modalidade fundo a fundo, para o exercício de 2024, cuja adesão do município ao pleito foi aprovada na supracitada reunião deste Conselho. Onde foi observado que no Anexo I da referida Resolução, são destacados os valores a serem pleiteados por cada município. Observa-se ainda que São José dos Pinhais foi contemplado com um recurso de R\$ 300.000,00, enquanto outros municípios dispõem de diferentes valores, citamos como exemplo Ponta Grossa que foi contemplada com um recurso no valor total de R\$ 3.402.112,00.

RESOLVE:

Art. 1º Solicitar esclarecimento a Secretaria Estadual de Saúde do Paraná (SESA/PR) em relação à quais são os critérios utilizados na definição dos valores para distribuição de recursos a serem repassados aos municípios.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação, e revogam-se as disposições em contrário.

São José dos Pinhais, 3 de julho de 2024.

Fabício Alves Tambolo
Presidente
Conselho Municipal de Saúde de São José dos Pinhais

José Dalmi Dissenha
Secretário Municipal de Saúde
Homologado a presente Resolução em 03/07/2024

Resolução n.º 255, de 3 de julho de 2024 – CMS/SJP

Dispõe sobre indagações do Ministério Público referentes ao Procedimento Administrativo n.º 0135.23.000452-9 já respondidas anteriormente pelo Conselho Municipal de Saúde.

O Conselho Municipal de Saúde de São José dos Pinhais, no uso de suas prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080/1990, Lei Federal n.º 8.142/1990, Lei Municipal n.º 1.435/2009, Resolução n.º 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, e suas alterações;

Considerando o Ofício n.º 320/2024 do 2º Gabinete da 2ª Promotoria de Justiça do Foro Regional de São José dos Pinhais da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba do Ministério Público do Estado do Paraná, de 20 de março de 2024;

Considerando o Ofício n.º 84/2024 do Conselho Municipal de Saúde de São José dos Pinhais, de 22 de março de 2024;

Considerando o Ofício n.º 89/2024 do Conselho Municipal de Saúde de São José dos Pinhais, de 5 de abril de 2024;

Considerando o Ofício n.º 588/2024 do 2º Gabinete da 2ª Promotoria de Justiça do Foro Regional de São José dos Pinhais da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba do Ministério Público do Estado do Paraná, de 20 de maio de 2024;

Considerando o Ofício n.º 112/2024 do Conselho Municipal de Saúde de São José dos Pinhais, de 29 de maio de 2024;

Considerando o Ofício n.º 845/2024 do 2º Gabinete da 2ª Promotoria de Justiça do Foro Regional de São José dos Pinhais da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba do Ministério Público do Estado do Paraná, de 27 de junho de 2024;

Considerando as dificuldades encontradas pelo anterior Presidente deste Conselho, as quais foram expressas por ele em vídeo (anexo) publicado nas redes sociais, inclusive deste Conselho, por ele na época da posse da nova gestão.